

LEI Nº2.271 DE 04/03/86.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DOS
SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA DE VILA UNIÃO, MUNICÍPIO DE
ITURAMA, À COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE MINAS CERAIS -
COPASA-MG, EM
TERMO ADITIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo Aditivo ao Contrato de Concessão para exploração dos serviços de Abastecimento de Água da Sede do Município, celebrado com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais- COPASA, em 13 de Agosto de 1975, para conceder também, à COPASA-MG, o direito de executar e explorar, com exclusividade, pelo prazo coincidente com o fixado para a concessão dos serviços de Abastecimento de Água da Sede do Município, os serviços de Abastecimento de Água de Vila União, deste Município.

Art.2º- Aplicam-se à presente concessão, no que couber, as demais disposições da Lei Municipal nº1.006 de 08 de Julho de 1975.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 04 de março de 1986
Prefeito Municipal